

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Ano XI | Edição nº 703

Página 1 de 34

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	2
Contratos - Convocação	24
Atos Administrativos	25
Convocação	25
Conselho Municipal do Idoso	26
Comunicados	26
Notificações	27
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	28
Licitações e Contratos	28
Contratos	28
Superintendência de Água e Esgoto	29
Notificações	29
Horários de Ônibus	33

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.464, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 – DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO FUNCIONÁRIO JOSÉ ANGELO DELALIBERA

Código Localizador: 81DFYEU+

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE DE GRAVIDEZ REDE CEGONHA PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

ECO DIAGNÓSTICA LTDA - ME (REF. AO ITEM: 01).

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 29/11/2016 a 01/12/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: LV3D56BI

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE REFIL DE ALCOOL GEL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP (REF. AO LOTE: 01).	R\$ 15.880,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: DHLD5+WD

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA – EPP (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 306.000,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: A2ZJKVS7

Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2016/8/27173
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 177/2016
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTI-MICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA**



CÓDIGO AUDESP 2016000000048

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.856.593/0001-66, com sede à rua Mitsugoro Tanaka, nº145, Centro Industrial Nilton Arruda, na cidade de Toledo/PR, Cep 85903-630, neste ato representada por Simone Carine Perufo Pellin, brasileira, casada, líder de equipe, portadora do RG 7.624.633-2, inscrita no CPF 029.040.359-66, residente e domiciliada à Av. Parigot de Souza, nº4285, Jardim Santa Maria, na cidade de Toledo/PR e PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 05.519.591/0001-68, com sede à rua São Paulo, nº39, bairro Medeiros, Cep 75900-0036, na cidade de Rio Verde/PR, neste ato representada por Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.042.173, inscrito no CPF 336.137.371-91, residente e domiciliado à rua Maria Silva, s/n, qd 74, It 10, setor Morada do Sol, Cep 75.908-660, na cidade de Rio Verde/GO, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do



registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, Conta nº55311-5, Agência 3306, Banco do Brasil, PRÓ- REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME , conta nº 6000-3, Agência 3282-4, Banco do Brasil , após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da



Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(tres) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de novembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

SIMONE CARINE PERUFO PELLIN

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licitação: 000209/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
14399 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA						
1	011.001.209	AMOXICILINA 50 MG.ML PO PARA SUSPENSÃO CFRA	20.000	3,95	79.000,00	
2	011.001.210	AZITROMICINA 40 MG.ML PO PARA SUSPENSÃO CFRA	8.000	2,5125	20.100,00	
4	011.001.919	METRONIDAZOL 250 MG CCM	50.000	0,0856	5.196,00	
5	011.001.211	METRONIDAZOL 100 MG.G CREME VAGINAL.BISN/BG	4.000	3,64	14.560,00	
7	011.001.198	SULFAMETOXAZOL 40 MG.ML MAIS TRIMETOPRIMFRA	3.000	1,4733	4.419,90	
					Valor Total Geral:	123.275,90
416188 - PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC						
6	011.001.954	RIFAMICINA SÓDICA 10MG.ML SOLUÇÃO TÓPICA TPRA	500	5,30	2.650,00	
					Valor Total Geral:	2.650,00
					Valor Total da Licitação:	125.925,90

Código Localizador: ZVY2VNYJ

PROCESSO N.º 2016/7/23507 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 183/2016 REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL CREPADO DIVERSOS TAMANHOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.420.875/0001-48, com sede à Rua Professor Francisco Morato, nº 499, FT 2, Centro, CEP 15.890-000, na cidade de Uchoa – SP, neste ato representada por GIMENEZ MATEUS VALENCIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 8358711 e inscrito no CPF sob nº 033.142.978-07, residente e domiciliado à Avenida Mário Vellani, nº 499, São Jose, CEP 15.89-000, na cidade de Uchoa – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL CREPADO DIVERSOS TAMANHOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.



2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 183/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro

de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 90.000-1, Agência 3408-8, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.



8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(tres) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de novembro de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME

GIMENEZ MATEUS VALENCIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.625	PAPEL CREPADO 40 POR 40 COM 500 FLS	PCT	70	216,34	15.143,80
2	018.001.626	PAPEL CREPADO 60 POR 60 COM 500 FLS	PCT	60	392,21	23.532,60
3	018.001.627	PAPEL CREPADO 90 POR 90 COM 250 FLS	PCT	25	436,96	10.924,00
Valor Total Geral:					49.810,40	49.810,40
Valor Total da Licitação:					49.810,40	49.810,40

Código Localizador: YETXJIQ4

PROCESSO N.º 2016/8/27180

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 196/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.225.268/0001-74, com sede à Av. Jânio Quadros, nº200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15092-602, neste ato representada por Ellen Karina Massi Vilela, brasileira, divorciada, Gerente Financeira, portadora do RG 21.540.623-0, inscrita no CPF 152.539.688-90, residente e domiciliada à rua Antonio de Godoy, nº7000, Jardim Fernandes, na cidade de São José do Rio Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome

responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – A detentora do registro deverá fornecer sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, até 1.500 aparelhos glicosímetros compatíveis com as Tiras Reagentes ofertadas durante a validade da Ata de Registro de Preços, que serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria, e conforme as especificações descritas abaixo:

a) Os aparelhos deverão ser novos, em perfeito funcionamento, deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias compatível e manual de instruções em português;

b) os aparelhos que apresentarem qualquer problema de funcionamento deverão ser repostos no prazo máximo de 48 horas após a reclamação; e,

c) Em caso de aumento na quantidade de cadastros realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo de glicosímetros poderá ser acrescido em até 25% do total mencionado acima.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.



4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 09009-9, Agência 0045, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos do Decreto;

f) – promover periodicamente treinamentos à equipe de profissionais envolvidos no processo de utilização dos insumos, de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; e

g) – fornece aparelhos glicosímetros, conforme item 4.1.2.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço

do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(tres) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de novembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA EPP

ELLEN KARINA MASSI VILELA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	VALOR
SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA – EPP (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 306.000,00

Código Localizador: 8YHQH4PU



PROCESSO N.º 2016/5/16381
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 119/2016
CÓDIGO AUDESP: 201600000049
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIENE
E LIMPEZA PARA ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E
FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

ATHIKA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.356.908/0001-60, com sede à rua Vitória nº02, Parque do Horto, na cidade de Hortolândia - SP, CEP 13.183-692, neste ato representada por JOÃO PAULO DE TOLEDO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial, portador do RG 48.729.301-0, inscrito no CPF 418.946.758-86;

ELIZABETE ALEIXO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04329.927/0001-20, com sede à rua Alagoas, nº1147, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por ELIZABETE ALEIXO ELIAS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249, inscrita no CPF sob nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à rua Rio Vermelho, nº150, bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva -SP;

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS E DOCES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.900.756/0001-07, com sede à Rua Mirasselve nº 347, Altos do Higienópolis, CEP 15.804-190, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por SILMARA SPINELLI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 26.647.356-8 e inscrita no CPF sob nº 205.437.778-39, residente e domiciliada à Rua Portela nº 637, Colina do Sol, na cidade de Catanduva – SP;

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.070.307/0001-33, com sede à rua Antonio Luiz de Oliveira, nº351- Jardim São José, CEP 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por EDER ROSA, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº14017.156-3 SSP/SP, e inscrito no CPF 046.993.978-83, residente e domiciliado à rua Antonio Luiz de Oliveira nº240- Jardim São José, CEP 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

MARGARETE C. F. DE SOUZA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.961.157/0001-09, com sede à Avenida Portugal, nº 924, Centro, CEP 14.801-075, na cidade de Araraquara-SP, neste ato representada por MARGARETE CRISTINA FRANCISCHINI DE SOUZA, brasileira, proprietária, portadora do RG nº 18712062 e inscrita no CPF sob nº 077.081.388-76, residente na Avenida Portugal, nº 924, Centro, CEP 14.801-075, na cidade de Araraquara-SP;

RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGOCIOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.517.034/0001-90, com sede à Rua Lídia Borba , nº 650, Jardim Santa Rita, CEP 13.495-000, na cidade de Itacemópolis/SP, neste ato representada por NILSON ROCHA QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 49.208.597-3 e inscrito no CPF sob nº 416.373.018-47, residente à Rua Jacinto Honório de Oliveira, nº715, Residencial Aquários, na cidade de Itacemópolis/SP;

TOP MIX COMERCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.921.056/0001-32, com sede à Rua São Carlos, nº375, Vila Maria Jorge, CEP 15.801-390, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 2.390.683, inscrito no CPF 161.392.598-00, residente e domiciliado à rua São Carlos, nº 365, Vila Maria Jorge, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de



Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 119/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – 14.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para efetuar a entrega em até 10 dias, ponto a ponto, conforme lista de locais constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ATHIKA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP, Conta nº 44629-7, Agência 6977-9, Banco do Brasil;

ELIZABETE ALEIXO ME, Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS E DOCES EIRELI – EPP Conta nº 03000283-4, Agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal;

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP, Conta nº 16909-9, Agência 4015-0, Banco do Brasil;

MARGARETE C. F. DE SOUZA-EPP, Conta nº , Agência, Banco do;

RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGOCIOS EIRELI – ME, Conta nº 8407-7, Agência 6879-9, Banco do Brasil;

TOP MIX COMERCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP, Conta nº 42.289-4, Agência 6927-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:



6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total

ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata,



bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – oferecer garantia on site contra qualquer defeito de fabricação, de no mínimo 02 (dois) anos a contar do recebimento definitivo da nota fiscal

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de novembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ATHIKA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP

JOÃO PAULO DE TOLEDO NOGUEIRA

ELIZABETE ALEIXO ME

ELISABETE ALEIXO ELIAS

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS E
DOCES EIRELI – EPP

SILMARA SPINELI

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA
LTDA EPP

EDER ROSA

MARGARETE C. F. DE SOUZA-EPP

MARGARETE CRISTINA FRANCISCHINI DE SOUZA
RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGOCIOS EIRELI –
ME

NILSON ROCHA QUEIROZ

TOP MIX COMERCIO DE PRODUTOS
HIDROMINERAIS LTDA EPP

COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000137/16 PREGÃO ELETRÔNICO

1856 - ELIZABETE ALEIXO-ME		Cnpj: 04.329.927/0001-20	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
1	016.001.246	ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS	13.960,00
5	016.001.051	SABAO EM PO 1 KG	14.105,00
25	016.001.102	LUVÁ PROFISSIONAL P	689,60
37	016.001.624	ESPALHADOR DE CERA C/ CABO	580,90
38	016.001.326	RODO PARA PIA	559,00
41	016.001.684	DETERGENTE LAVA PISO (5 LTS)	11.241,60
43	016.001.016	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADA 30X40MM CAPA BOB	5.598,00
44	016.002.311	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADA 35X50MM CAPA BOB	7.138,80
45	016.001.664	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50ml	4.197,96
46	016.001.662	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 180ML	18.872,00
49	016.001.251	DESINFETANTE - 5 LITROS	11.682,00
53	027.022.927	Limpador amoniacal, em liquido, galão plástico de 5 lit GL	5.644,20
Valor Total Geral:			93.349,06

18991 - BALA NA BOCA COMERCIO DE DESCARTAVEIS E DOCES - EI		Cnpj: 08.900.756/0001-07	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
9	016.001.338	CAPACAO	1.412,00
9	016.001.116	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15 LITROS	1.099,00
13	016.001.127	DISCO REMOVEDOR PRETO 350 MM	796,00
15	016.001.321	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	429,60
20	027.007.006	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103 (C/ 30 UNID.)	995,40
23	018.001.202	LIMPA ALUMINIO 500ML	586,80
29	019.001.197	PORTA FILTRO PARA COADOR DE CAFE 103 - por PC	218,00
30	027.006.607	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, PACOTE PCT	288,00
31	016.001.356	REFIL DE RODO DE ALUMINIO - 40cm	309,00
32	016.001.086	RODO DE ALUMINIO 40 CM	679,50
34	016.002.283	VASSOURA DE NYLON COM CABO	459,00
42	016.001.901	SUPORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA	1.039,00
47	016.002.032	CREME DENTAL 90GR	977,50
51	016.001.200	GUARDANAPO DE PAPEL 20 x 22 CM 100 UNID/PC	2.080,00
57	016.001.009	SACO PLÁSTICO 240 LITROS	23.688,00
Valor Total Geral:			36.475,80

20910 - TOP-MIX COMERCIO PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP		Cnpj: 10.921.056/0001-32	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
33	016.001.093	VASSOURA CAPIRÁ COM CABO	826,00
39	016.002.298	CERA EMULSAO AUTO TRAFEGO PARA PISOS LA/GL	3.870,00
Valor Total Geral:			4.696,00

23503 - LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - E		Cnpj: 09.076.307/0001-33	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
2	016.002.112	AMACIANTE DE ROUPAS, LIQUIDO, ACONDICION/ GL	3.732,00
4	016.001.050	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	2.736,50
11	016.001.122	CESTO DE LIXO COM TAMPA 60 LITROS	1.999,60
17	016.002.285	ESPONJA DE ACO	3.369,60
18	016.001.099	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	2.322,00
21	019.001.194	PORTA Filtro de pacote nº 10 caixas com 40 palitos, comp/CT	1.372,50
24	016.001.929	LIMPADOR MULTITUSO 500 ml : limpador multiuso, co/FRA	3.475,00
26	016.001.109	LUVÁ PROFISSIONAL M	1.047,60
35	016.001.703	INSETICIDA EM AEROSOL	4.347,00
36	016.001.702	FLANELA PARA LIMPEZA	1.150,00
48	016.002.111	ALCOOL 70º ETILICO HIDRATADO, 70 INPM, ACO/ LT	13.080,00
52	016.001.193	REMOVEDOR DE CERA - 5 LITROS	3.250,00
54	016.002.054	MULTIUSO EL	850,00
Valor Total Geral:			50.572,20

24712 - ATHIKA COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI - EPP		Cnpj: 19.356.908/0001-60	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
3	016.001.049	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	20.570,00
6	016.001.893	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PERLADO : COM GL	5.598,00
7	016.001.053	SABONACEO LIQUIDO CREMOSO	1.897,60
10	016.001.121	CESTO DE LIXO COM TAMPA 60 LITROS	1.100,00
12	027.011.850	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	4.087,50
14	016.001.799	DISCO REMOVEDOR VERDE 350MM	1.197,60
16	016.001.055	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	504,00
19	016.002.136	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA NA COR VERDE, N UN	616,50
28	016.001.808	PA DE LIXO EM PLASTICO GANO LONGO	690,00
46	016.001.683	PALHA DE ACO NUMERO 02	234,30
56	016.001.008	SACO PLÁSTICO 100 LITROS	37,88
Valor Total Geral:			65.725,50



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: 000137/16 PREGÃO ELETRÔNICO

413069 - MARGARETE C.F. DE SOUZA-EPP		Cnpj: 02.961.157/0001-99	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
50	016.002.149	LUVÁ LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CONTEUDO CX	27.885,00
Valor Total Geral:			27.885,00

413129 - RENOFORCE AG- ENCIA DE NEGÓCIOS EIRELLI - ME		Cnpj: 22.517.034/0001-90	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
22	016.001.569	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1 L	990,00
27	016.001.104	LUVÁ PROFISSIONAL G	470,484
Valor Total Geral:			1.460,484
Valor Total da Licitação:			277.434,04

Código Localizador: AHFP87B5

PROCESSO N.º 2016/8/27168 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2016 REGISTRO DE PREÇOS CÓDIGO AUDESP: 2016000000051. ATA DE REGISTRO N.º 173/2016.

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS PARA CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito

público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.085.369/0001-96, com sede à Avenida Faiez Nametalah Tarraf, N° 1.365, Cidade Jardim, CEP 15.081-140, na cidade de São Jose Do Rio Preto - SP, neste ato representada por FÁBIO HENRIQUE SILVEIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, administrador, sócio-diretor, portador do RG nº 32.455.602-0 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 325.592.128-70, residente e domiciliada à Rua Professor Nelson Ibrahin Bento Lutaif, nº 135- Jardim Tarraf, CEP 15.091-550, na cidade de São Jose do Rio Preto – SP;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25 - Vila Virgínia, CEP 14.030.430, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por RICARDO MASSARO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 24.309.011-0SP e inscrito no CPF sob nº 260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº 36, Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.202.744/0001-92, com sede à Avenida do Café, nº 1836/1846, Monte Alegre, CEP 14.050-220, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por JOSÉ CABRERA, brasileiro, casado, Sócio-Gerente, portador do RG nº 5.104.074 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 375.428.778-87, domiciliado à Avenida Constábil Romano, nº 250, cs 04, Ribeirania, CEP 14.096-030, na Cidade de Ribeirão Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS PARA CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA



FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas

especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade



com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME, Conta nº 27087-3, Agencia 1510-5, Banco do Brasil;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Conta nº 30-2, Agencia 2827-4 – Vila Tibério, Banco Do Brasil;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Conta nº 160087-7, Agência 3370-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese

de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA – ME

FÁBIO HENRIQUE SILVEIRA DE CASTRO

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

RICARDO MASSARO DA SILVA

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

JOSÉ CABRERA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 45122603/0001-02 Classificação Final dos Itens por Proponentes						
Página 1 de 1						
Licitação: 000205/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
15303 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	011.001.497	TINTURA DE BENJOIM SOLUCAO - FRASCO 1.000 FRA		40	28,57	1.142,80
					Valor Total Geral:	1.142,80
16901 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 52.202.744/0001-92						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.312	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES SOLUCAO - FRASFRA		250	2,85	712,50
3	011.003.205	CLOREXEDINA GLICONATO DE 0,2 POR CENTO SCFRA		600	1,24	744,00
4	011.003.199	CLOREXEDINA GLICONATO DE 2 POR CENTO SOLFRA		300	6,27	2.481,00
5	011.003.200	CLOREXEDINA GLICONATO DE 2 POR CENTO SOLFRA		1.000	1,58	1.580,00
6	011.002.299	PVPI SOLUCAO AQUOSA - FRASCO 100 ML		400	1,71	684,00
7	011.002.298	PVPI SOLUCAO COM TENSOATIVOS - FRASCO 100FRA		300	1,72	516,00
8	011.003.028	PVPI SOLUCAO ALCOOLICA - FR. 1.000 ML		40	15,85	634,00
10	011.003.038	TINTURA DE IODO 2 POR CENTO SOLUCAO - FRA/FRA		40	18,25	730,00
					Valor Total Geral:	8.081,50
22133 - CAPROMED FARMACEUTICA LTDA-ME CNPJ: 13.085.369/0001-96						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.003.204	CLOREXEDINA GLICONATO DE 0,2POR CENTO SCFRA		400	5,00	2.000,00
					Valor Total Geral:	2.000,00
					Valor Total da Licitação:	11.224,30

Código Localizador: 9PPT4I8L

PROCESSO N.º 2016/8/24721 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2016 REGISTRO DE PREÇOS CÓDIGO AUDESP: 2016000000050.

ATA DE REGISTRO N.º 180/2016 REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.513.945/0001-34, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 548-E, CEP 89.803-052, na cidade de CHAPECÓ - SC, neste ato representada por LUIZ RENATO GONSALES, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 354.823-6 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 195.264.829-72, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 548-E, CEP 89.802-220, na cidade de CHAPECÓ - SC;

AUTO LUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34, com sede à Rua Coronel Luiz José Dos Santos, nº 1141, LOJA 01,

Boqueirão, CEP 81.650-981, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por KAUE MUNIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 101174441 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 074.127.859-66, residente e domiciliado à Rua Luiz Gallieri, nº 184, Térreo Uberaba, na cidade de Curitiba – PR;

RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.977/0001-98, com sede à Rua Tancredo de A. Neves, nº 5056 – São Cristovão, CEP 89.700-000, na cidade de Concórdia - SC, neste ato representada por ADRIANO TONIELLO, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 3.572.030 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 017.147.719-70, residente e domiciliado à Rua Colibris, s/n, na cidade de Concórdia – SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 180/2016.



3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP, Conta nº26.457-1, Agência 0321-2 , Banco do Brasil;

AUTO LUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP, Conta nº 38873-4, Agência 3020-1, Banco do Brasil;

RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP, Conta nº28679-6 , Agência 0410-3 , Banco do Brasil , após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla



defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será

descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES



FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em três(03) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de novembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP

LUIZ RENATO GONSALES

AUTO LUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP

KAUE MUNIZ DO AMARAL

RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP

ADRIANO TONIELLO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000211/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
24189 - RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	007.001.020	PNEU 175 70 R15	PC	200	136,00
2	007.001.020	PNEU 175 65 R14	PC	40	162,41
3	007.001.044	PNEU 175 70 R14	PC	100	172,00
4	007.001.023	PNEU 185 R14	PC	200	243,17
5	007.001.024	PNEU 185 65 R14	PC	40	176,00
6	007.001.025	PNEU 205 70 R15	PC	200	285,48
9	007.001.022	PNEU 215 80 R15	PC	20	377,19
Valor Total Geral:					171.210,20
25083 - AUTO LUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - E					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
7	007.001.074	PNEU 215 75 R17 VIRGULA 5	PC	60	667,62
8	007.001.021	PNEU 225 75 R15	PC	20	599,99
Valor Total Geral:					1267,61
418390 - AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
10	007.001.073	PNEU 195 60 R15	PC	8	202,72
Valor Total Geral:					1.621,76
Valor Total da Licitação:					224.888,96

Código Localizador: Q2F5PNXX

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE TONER E CARTUCHO DE TINTA COMPONENTES 100% NOVOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação de empresas proponentes, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil, estamos convocando as próximas empresas classificadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.009,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 22.400,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 02 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.395,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.988,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 04 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 10.400,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.100,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 13.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 06 – EMPRESA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 31.334,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 45.988,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.



ITEM: 07 – EMPRESA: R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.990,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 9.980,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 08 – EMPRESA: INFOMIX COMERCIAL DE INFORMATICA EIRELI ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 580,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.199,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 09 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 13.810,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 61.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 10 – EMPRESA: LEMARINK CARTUCHOS EIRELI – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 15.600,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 11 – EMPRESA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 17.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 12 – EMPRESA: LEMARINK CARTUCHOS EIRELI – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 15.300,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 13– EMPRESA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.300,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 14 – EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.850,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 15 – EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 700,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.850,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 16 – EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 770,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.850,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 34 – EMPRESA: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 14.499,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 36 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.850,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 9.990,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem, conforme exigência no edital:

A documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 30/11/2016 a 01/12/2016; A amostra do produto, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, do dia 30/11/2016 a 06/12/2016(REF. AOS ITENS: 01 ao 31). Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: DGOBFUKN

Atos Administrativos

Convocação

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, convoca os membros do Conselho, para participarem de REUNIÃO à ser realizada no dia 29 de novembro de 2016 – TERÇA-FEIRA, às 17:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento, no 3º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Catanduva – Pça. Conde Francisco Matarazzo, 01.

Pauta :

01 - análise de projetos dos empreendimentos da empresa MJM Construtora e Incorporadora (cond. residencial),

02 - análise de projeto de construção de uma



Industria de Tintas.

Engº Gilberto Augusto Motta

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano –
CMDU

Código Localizador: 47ML5KHH



Conselho Municipal do Idoso

Comunicados

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se realizara no dia 29 de Novembro de 2016 às 08:30 horas, na Secretaria de Assistência Social, Rua Natal n.º212 – São Francisco, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Aprovação da Resolução Referente as Destinações Eventuais Depositadas no Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI de Catanduva;
3. Aprovação da Resolução referente a Inscrição de Entidades;
4. Outros Informes;

Roseli Colombo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Código Localizador: EJQDVPVN



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o abaixo identificado NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal, **a regularizar sua situação referente ao Certificado de Licenciamento Integrado**, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	CNPJ
Sergio Cesar Lilli - ME	Rua Quinze de Novembro, 2325	18015-0	61.239.638/0001-74

Infrigência: Art. 2º da Lei Complementar nº 761 de 24 de julho de 2015.

Penalidade: Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 761 de 24 de julho de 2015.

Rafael Antônio Iori Ferreira
Fiscal de Posturas



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES -
FAFICA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE

EDITAL Nº 023/2016

Contratante: Instituto Municipal de Ensino Superior de
Catanduva

Contratada: Dental e Cirurgia Prodonlife Ltda EPP

Valor : R\$ 7.870,27 (sete mil, oitocentos e setenta
reais e vinte e sete centavos)

Assinatura: 12/09/2016. Profª Maria Lúcia Miranda
Chiliga – Diretora

Código Localizador: FFPIK88A

**GUARDA CIVIL
MUNICIPAL**



**NOVO
TELEFONE:**

153



Superintendência de Água e Esgoto

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9043442	588599	63859	62672	62941	63985	589811
64053	62561	64071	62737	62564	62565	62914
62675	63870	62577	64109	63089	64167	63120
69942	64031	589921	62684	63172	62955	64202
64140	64210	63200	62589	9048031	64094	63042
63118	62944	62603	63040	64206	588473	589935
62894	63036	62608	62177	63096	63983	62874
62946	63975	62612	63895	589458	63866	62614
63176	62962	9045780	63922	64079	64085	62335
62976	63156	64626	62902	63894	63848	587742
9041642	62461	62819	64520	64076	62713	62331
9040554	63875	62490	65679	63890	64226	62496
62979	62654	62341	62882	62343	62362	64496
63217	62514	587732	62906	62453	62386	64073
62353	63897	64047	63054	587152	9053477	64105
62908	62719	64067	62528	62532	62533	587408
62534	62779	62536	62538	590168	64189	64269
9047026	587820	9050288	9040531	62831	9053358	62519
62778	64624	9042287	63187	62858	62416	63147
62978	588999	64078	63125	64244	62378	63925
63907	9045561	62360	62822	62823	64020	63057
62420	62462	62466	587924	63027	62410	9048143
63883	62657	64149	62364	589765	64099	64146
61923	62826	63921	62396	64056	62363	63175
589725	62348	61907	64196	62720	62413	9050476
62391	62414	63939	62829	64153	62935	62498
590358	64130	62731	62541	9050575	62544	69926
63143	62802	63049	62732	9041223	9049197	9046784
64191	63167	62983	62677	64192	62805	63180
63068	9043913	63002	64082	62911	62523	64158
62937	64239	62888	588839	9042596	62889	588186
588474	588192	588175	588244	588167	588252	9050305
588274	588213	588278	588287	588344	588285	588199
588282	588194	588198	588288	588299	588221	588290
588208	588551	588232	588293	588537	588262	9047409
588136	588230	588476	588348	588349	588229	588191
9050337	588479	588135	588211	588210	588236	588485
588503	588181	588132	588548	588159	9049084	588207
588147	588525	588517	588133	588155	588549	588168
9049579	588164	588205	588170	588223	588314	588305
588137	588307	588148	588216	588345	588310	588309
588318	588320	588327	588177	588214	588234	588550
588475	9046227	588263	588265	588267	9048080	588268
9048081	588457	588271	9049182	588217	588272	64193
63189	62366	63155	63960	62470	63135	62310
62500	9041710	63009	62702	62319	64235	62501



9053601	63079	64138	62789	63934	62415	64588
62401	62503	64022	63933	64230	64151	587928
62370	62901	63136	62390	63039	62791	589365
63951	64050	62402	589875	62856	62322	62323
62405	62968	63206	64145	63061	62775	62643
64000	64185	63926	62504	62783	53364	60503
60648	61057	60659	61017	60758	61724	61846
61083	61891	61893	60932	9047236	61879	61684
61653	61394	61210	61346	64017	60655	61395
60765	61396	9040847	61453	61454	61275	60809
588799	9052844	9044007	64629	9049508	590162	589372
64310	64581	590924	64569	64593	65156	588834
587534	64319	61655	61280	61463	61212	61666
60664	61465	60673	60666	61466	60904	64543
60678	61132	60542	61376	61569	60667	61711
60935	61686	60528	60529	61023	61174	61470
61175	61062	61476	61064	61474	60937	60820
60676	61582	61478	60977	940459	64444	64498
9040931	64300	9043526	64613	9042412	64499	64263

Peitões CONTRA A DENGUE

A DENGUE PODE MATAR

Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) nessa semana realizou rotina casa a casa nos seguintes bairros: Vila Celso, Vila Sotto, Jardim América, Parque Iracema e visitas de casas fechadas nos bairros Giuseppe Spina, Residencial Anuar Pachá e Jardim Eldorado, Conjunto Euclides I e II, Jardim São Domingos, Residencial Moreschi, parte da Santa Rosa, Nosso Teto e Centro.

Realizou no fim de semana mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Continuação no Cidade Jardim, Vila Sotto, Jardim Alpino, Jardim Primavera, Jardim Paraíso, Alto Vista.

Nessa semana, a EMCAa realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias; e continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Parque Flamingo, Imperial, Gabriel Hernandez, Vila Celso e Vila Sotto, Parque Iracema, Bela Vista, Tarraf e Jardim das Oliveiras.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, saída para Catiguá e Parque Industrial I, II, III e IV.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicidas biológicos, que são mais uma medida paliativa para evitar que os recipientes se tornem focos de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos focando em creches e escolas municipais aos sábados.

A EMCAa, juntamente com o veterinário, está realizando orientações para eliminação de criadouros de escorpiões.



Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) na próxima semana realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Glória V, Glória VI, continuação da Vila Celso, Jardim América e Vila Sotto.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Gabriel Hernandez, Jardim Imperial, Nova Catanduva, Jardim Primavera.

Na próxima semana, a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias; e continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) que serão inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Gabriel Hernandez, Jardim Imperial, Nova Catanduva e Jardim Primavera.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Júlia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



DICA DA SEMANA: RALOS COM POUCO USO

Manter fechados e adicionar água sanitária duas vezes por semanas.



DENGUE: PREVENÇÃO

Semana de Mobilização de Combate aos Criadouros do Mosquito *Aedes aegypti*

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Saúde e Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), realiza a Semana de Mobilização de Combate aos Criadouros do Mosquito *Aedes aegypti*, com ações de orientações, controle ao vetor, vistorias em imóveis e distribuição de panfletos. A semana teve início segunda-feira (21) e vai até sexta-feira (25).

Estão sendo desenvolvidas ações de orientações para a população, sobre os cuidados necessários para evitar a proliferação do mosquito e possíveis criadouros, com a colagem de cartazes informativos, faixas e distribuição de panfletos em Unidade de Saúde. Em paralelo a isso, os agentes comunitários e agentes de endemias do EMCAa realizam trabalho de controle ao vetor e vistorias em imóveis. “Estamos com o apoio de enfermeiras responsáveis das unidades de saúde”, comenta o coordenador do EMCAa, Kenio Suliani da Costa.

Ontem (22), aconteceu a ação de orientação e distribuição de panfletos em sinaleiros da área central de Catanduva, prédios públicos e Terminal Urbano. Ação conta com o apoio da Secretaria

de Trânsito e Transporte Urbano, STU e Guarda Civil Municipal (GCM).

Hoje (23), as ações se concentram em divulgação sobre os arrastões de eliminação de criadouros do vetor em residências e comércios, das Ruas XV de Novembro, 7 de Setembro, Curitiba, Pirajuí e Gravataí.

Amanhã (24) acontecem as atividades de arrastão no entorno da Unidade de Saúde e nos comércios. Na sexta-feira (25) as ações de mobilização e arrastão de eliminação de criadouros serão no centro de Catanduva, no quadrilátero da Rua Manaus à Avenida São Domingos, da Rua Ceará à Rua Amazonas, com a participação de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias da EMCAa retirando criadouros e tratando os criadouros fixos, orientando os proprietários e comerciantes sobre não deixar água acumulada e tratamentos adequados em seus estabelecimentos e residências.

“Estamos com número baixo de casos positivos esse ano em Catanduva, porém, não podemos deixar de cuidar de nossas residências, e principalmente, do comércio, que é local de grande concentração de pessoas. Se não existir água parada, não haverá o mosquito transmissor da dengue”, ressalta Kenio.



AÇÕES DA " SEMANA DE MOBILIZAÇÃO DE COMBATE AOS CRIADOUROS DO MOSQUITO *aedes aegypti*" – DIA "D".

DIA 21 / 11 / 2016 – ATIVIDADES: COLAGEM DE CARTAZES INFORMATIVOS, FAIXAS E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS EM POSTOS DE SAUDE - das 7 às 13 horas e das 15 às 17 horas.

DIA 22 / 11 / 2016 – ATIVIDADES: DISTRIBUIÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO, COM FAIXAS, CARTAZES E PANFLETOS EM SINALEIROS E PRÉDIOS PÚBLICOS E TERMINAL URBANO - das 7 às 13 horas e das 15 às 17 horas.

DIA 23 / 11 / 2016 – CARROS DE SOM NOS ENTORNOS AOS PSFs E UBS DIVULGANDO AS AÇÕES DO DIA 24 / 11 / 2016 QUE SERÃO MOBILIZAÇÃO E ARRASTÃO DE ELIMINAÇÃO DE CRIADOUROS DO VETOR, JUNTAMENTE COM ARRASTÃO NOS COMERCÍOS DAS RUAS XV DE NOVEMBRO, SETE DE SETEMBRO, CURITIBA, PIRAJUI E GRAVATAI - das 7 às 13 horas e das 15 às 17 horas.

DIA 24 / 11 / 2016 – ARRASTÃO COM VISTORIA NOS ENTORNOS (CERCA DE 25 QUADRAS) DOS PSFs, UBS - das

7 às 13 horas e das 15 às 17 horas.

DIA 25 / 11 / 2016 – MOBILIZAÇÃO COM ARRASTÃO NO CENTRO DA CIDADE; EM CONTINUIDADE, SEGUINDO O NORTE (SUCEN), TAC: TREINAMENTO, RECICLAGEM E PALESTRA SOBRE O VETOR *Aedes aegypti* COM A SUCEN, EMCAa E O DR. RICARDO SANTAELA - com início às 8 e término às 12 horas.

DIA 28/11 / 2016 – TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS AGENTES DA EMCAa - com início às 8 e término às 12 horas.

DIA 29/ 11/ 2016 – TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - com início às 8 e término às 12 horas.

DIA 30/ 11 / 2016 – TREINAMENTO PARA ENFERMEIRAS DO POSTOS DE SAUDE E PESSOAS LIGADAS A SAUDE - com início às 8 e término às 12 horas.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fábrica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Aca pulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Aca pulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

